



DECRETO Nº 020/2022, DE 18 DE MAIO DE 2022,

Dispõe sobre a flexibilização do uso de máscaras, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VERA MENDES/PI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Vera Mendes/PI,

CONSIDERANDO os índices de cobertura vacinal alcançados no município com mais de 60,69% da população vacinada com a 3º, até momento, e a ampla disponibilização dos imunizantes nos postos de vacinação da Cidade;

CONSIDERANDO as recomendações atualizadas da Organização Mundial de Saúde (OMS) para uso de máscaras por crianças e adultos no combate à COVID-19, de 5 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO os posicionamentos recentes da UNICEF, UNESCO e Sociedade Brasileira de Pediatria sobre a priorização das aulas escolares presenciais, até mesmo em situação de emergência ou crise humanitária;

CONSIDERANDO a parametrização sugerida pelo Centers for *Disease Controle and Prevention* (CDC — Centro de Controle e Prevenção de Doenças - EUA), uma das mais respeitadas agências internacionais de saúde, para estratificação da transmissão da COVID-19 na comunidade em: baixa, média ou alta.

DECRETA:

Art. 1º Sobre a flexibilização das medidas não farmacológicas de contenção da COVID-19 em Vera Mendes/PI, com constantes análises epidemiológicas realizadas pelos prontuários médicos, boletins diários publicados e Vigilância Sanitária do município, a referida flexibilização se deu em decorrência da baixa transmissão no município.

Parágrafo único: A partir de 18/05/2022: será revogada a obrigatoriedade do uso de máscaras até mesmo em ambientes fechados, escolas, exceto em hospitais, UBS'S e clínicas laboratoriais, bem como em casos gripais ou virais no qual haverá a sua obrigatoriedade;

- a) serão mantidas as recomendações de uso de máscaras em indivíduos sob maior risco de desenvolver formas graves de COVID-19 (idosos, gestantes, puérperas, imunocomprometidos, transplantados e portadores de câncer, acidente vascular cerebral, doença renal crônica, doenças pulmonares crônicas, cardiopatia grave, hepatopatia crônica, diabetes mellitus não controlado e obesidade), bem como em indivíduos com indicação médica de manter o uso ou que, por decisão individual, prefira manter o uso;
- b) será mantida a obrigatoriedade do uso de máscaras por indivíduos com sintomas da



doença, teste positivo ou contato recente com indivíduo com COVID-19.

Art. 2º Modificações significativas no cenário epidemiológico poderão implicar na revogação das medidas contidas em qualquer das etapas de flexibilização, sob instrumento normativo próprio.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vera Mendes-PI, 18 de maio de 2022.

Carlos José da Silva
Prefeito Municipal de Vera Mendes/PI